



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

ZAQUEU TEIXEIRA
VICE-PREFEITO

RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

CLEIVERTON OLIVEIRA CHAGAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON DIAS DA SILVA
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

LEANDRO MACHADO CARDOSO
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ PEREIRA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RÔMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

RAPHAEL SILVA DE FARIA ATTÍE
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

MARCELO SANTOS DE MATOS
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

JOSE RIBAMAR DE LIMA
SECRETÁRIO MUN. DE HABITAÇÃO

PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUARDO LOPES BARBOSA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANO PINTO DE MACEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

FELIPE SOARES LAUREANO
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
PREVIQUEIMADOS

JOSÉ APARÍCIO DONO
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

MARCOS FELIPE SOUZA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	4
Atos do Secretário Municipal de Administração	5
Atos do Secretário Municipal de Educação	5
Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito	6
Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	8

AVISOS, EDITAIS E NOTIFICAÇÕES

10

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

THOMAS JEFFERSON ALVES
PRESIDENTE

CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS
JACKSON DA SILVA COELHO
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUIZ FELIPP CASTELANO
NILTON MOREIRA CAVALCANTE
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO VICTOR BONINI VIANNA
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3326/2025, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ALTERA O ANEXO DO DECRETO Nº 3318, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Anexo do Decreto nº 3318, de 10 dezembro de 2025, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3318, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O

ANEXO

I. IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO IPTU 2026	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	28/02/2026
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 5% DE DESCONTO	31/03/2026
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/12/2026
QUANTIDADE DE PARCELAS	9
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/04/2026
PARCELAS 02 A 09 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL
O IPTU poderá ser parcelado, não podendo a última parcela ser paga após 30/12/2026, e o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 20,00 (vinte reais). Caso haja o vencimento de alguma parcela, não haverá acréscimo de juros e multas, podendo ser redatadas. Não haverá acréscimo de multas e juros até 30/12/2026, (VI, artigo 207 do CTMQ).	

II. ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza:

APURAÇÃO SOBRE O MOVIMENTO ECONÔMICO VARIÁVEL 2026 -MESES BASE											
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
	V	E	N	C	I	M	E	N	T	O	
15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN

III. ISS – Autônomos: Recolhimento anual fixo

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO ISS 2026	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2026
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2026
QUANTIDADE DE PARCELAS	2
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2026
PARCELA 02 - ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

IV. TVEL – Taxa de Vistoria de Estabelecimento Localizado Emissão em lote

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 3

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TVEL 2026	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2026
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2026
QUANTIDADE DE PARCELAS	8
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2026
PARCELAS 02 A 08 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

V. Taxa de Fiscalização de Transporte Coletivo de Passageiros:

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TCPASS 2026	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA VENC. 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

VI. Taxa de Licença para Funcionamento do Comércio Informal Eventual - EXERCÍCIO DE 2026

COBRANÇA DIÁRIA POR EVENTO - ITEM II, ANEXO V DO CTMQ
VENCIMENTO: 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VII. Taxa para ocupação do solo nas vias e logradouros públicos

COBRANÇA DIÁRIA POR EVENTO - ITEM II, ANEXO V DO CTMQ
VENCIMENTO: 5 DIAS APÓS EMISSÃO

VIII. Taxa de licença para publicidade

RECOLHIMENTO MENSAL 2026 ANEXO XI (itens 1,3,4,6,7,8 9,10) CTMQ
Vencimento 30 dias após a emissão em cada mês
ANEXO XI (itens 2 e 5)
Vencimento no dia da emissão

IX. Taxa de execução de obras, arruamentos e loteamentos

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TEOL 2026	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENCIMENTO 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	3
PARCELA 01 – 30 DIAS APÓS A EMISSÃO COTA ÚNICA	30 DIAS
PARCELA 02 – 60 DIAS APÓS EMISSÃO COTA ÚNICA	60 DIAS
PARCELA 03 – 90 DIAS EMISSÃO COTA ÚNICA	90 DIAS

X. Taxa de Licenciamento Ambiental

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DA TABELA 1 e 2 — 2026	VENCIMENTO
PAGT EM COTA ÚNICA VENCIMENTO 30 DIAS APÓS A EMISSÃO	30
QUANTIDADE DE PARCELAS	1

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 4

XI. Taxa de Vigilância e Fiscalização Sanitária: Emissão em lote

CALENDÁRIO DO PAGAMENTO DO TFS 2026	VENCIMENTO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA COM 10% DESCONTO	31/03/2026
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA SEM DESCONTOS	30/04/2026
QUANTIDADE DE PARCELAS	6
VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA	30/05/2026
PARCELAS 02 A 06 – ÚLTIMO DIA ÚTIL DOS MESES SUBSEQUENTES O VENCIMENTO DA 1 PARCELA	ÚLTIMO DIA ÚTIL

XII. Preço de Serviço de Cemitério

RECOLHIMENTO ANUAL FIXO
PAGAMENTO EM COTA ÚNICA ATÉ 30/04/2026
SUB-RECEITA 62015 – JAZIGOS PERPÉTUOS
DEMAIS PREÇOS DE CEMITÉRIO
VENCIMENTO 5 DIAS DA EMISSÃO GUIA

XIII. Para as taxas de inscrições incluídas após a emissão em lote e demais taxas contidas no CTMQ, o vencimento será de 30 (trinta) dias após a emissão da guia, aplicando-se a regra, caso necessário, dos parágrafos 1º e 2º do artigo 347.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 2734/GAP/25. EXONERAR o servidor **WILLIAN PARAGUAIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, da Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 23/12/2025.

PORTARIA Nº 2735/GAP/25. NOMEAR HELENA BRAGA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Coordenador de Fiscalização, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Urbanismo - **SEMUR**, a contar de 23/12/2025.

PORTARIA Nº 2736/GAP/25. NOMEAR servidor **IGOR GUERRA LUNET**, no cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Administração – **SEMAD**, a contar de 26/12/2025.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

PMQ/PROCESSO/7434/2025-E. Requerente: KATIA DE OLIVEIRA ZABEU DA SILVA. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 12/14, pag. 01 **DEFIRO** o pedido de Isenção ITBI à requerente: KATIA DE OLIVEIRA ZABEU DA SILVA. Na inscrição Imobiliária nº 0096698, CPF, 054.XXX.XXX-79, **com fulcro no art. 220, inc. I do CTMQ.**

PMQ/PROCESSO/1637/2024-E. Assunto:Regularização de Débito. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id. 15/16, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de compensação dos créditos tributários na Inscrição Imobiliária n.º 47434973000100., ao Requerente: KARLA DANIELA DE SOUZA ANTUNES VIEIRA, valor de **143,5099 UFIRQ's**, com fulcro nos arts 61 e 66 caputs, do Código Tributário do Município de Queimados - CTMQ.

PMQ/PROCESSO/7822/2025-E. Requerente: LUANA RODRIGUES PIRES SILVA. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN – id: 4/5, pag. 02 **INDEFIRO** o pedido de Isenção ITBI com fulcro na LC 09/2022, artigo 3º, a Requerente: LUANA RODRIGUES PIRES SILVA, CPF, 149.XXX.XXX-73, no imóvel de inscrição imobiliária nº 0001096500009200003 (101164).

PMQ.PROCESSO.6064.2025E. Assunto: Isenção Taxa de Vistoria 2025. Com base na Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, id. 18, pag.01. e do Secretário de Fazenda e Planejamento id. 01, pag. 02, **DEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria de Estabelecimento TVEL, ao Requerente: RENATO DE PAULA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, para o exercício 2026 na inscrição mobiliária nº 40107469000149, com base no disposto no art. 300-A Parágrafo único c/c artigo 77 e 85, III todos do CTMQ.

PMQ/PROCESSO/6544/2025-E. Assunto: Isenção de IPTU 2025. Com base na manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – SEMFAPLAN, id 3/4 pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção de IPTU para o exercício de 2025, ao Requerente: MAZINETE TEIXEIRA DOS SANTOS, para a inscrição imobiliária nº 0046770, inciso III do artigo 200 do CTMQ.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 5

ERRATA: CORREÇÃO NO DOQ Nº 233/25, DE SEXTA-FEIRA 12 DE DEZEMBRO DE 2025, PARA QUE CONSTE:

Onde se lê: PMQ/PROCESSO7454/2024-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 15, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o Requerente: FUNERARIA SÃO ROQUE LTDA, exercício de 2026 na inscrição mobiliária nº 10.534.724/0001-79, com base art. 300-A, parágrafo único.

Leia-se: PMQ/PROCESSO7454/2024-E. Com base na manifestação do Diretor de Fiscalização de tributos da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento SEMFAPLAN id. 14, pag. 01 e da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento- SEMFAPLAN, id. 15, pag. 02, **INDEFIRO** o pedido de isenção da taxa de vistoria para o Requerente: FUNERARIA SÃO ROQUE LTDA, exercício de 2026 na inscrição mobiliária nº 10.534.724/0001-79, com base no art. 85, inciso III, do CTMQ." SMJ

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos do Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 1684/SEMAD/2025. INDEFERIR A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a(o) servidor(a) ALESSANDRA DANTAS DA SILVA, CIRURGIÃO DENTISTA 40 HS, Matrícula 12669/01, SEMUS, Tendo em vista o resultado da Junta Médica e com base na conclusão dos Médicos Peritos, indeferindo a redução de carga horária, conforme laudo que consta no Processo Nº 2320/2022/06.

PORTARIA Nº 1685/SEMAD/2025. CONCEDER READAPTAÇÃO a(o) servidor(a) LUCIANA OLIVEIRA DE SOUZA MIRA, PROFESSOR 1ª A 4ª SÉRIE, Matrícula 7628/71, SEMED, por 03 (três) meses a contar de **28/08/2025** à **25/11/2025**. Processo Nº 00670/2016/05.

ANDRE PEREIRA BAHIA
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº 13423/02

Atos do Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 11 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS DO REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE QUEIMADOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:

- o Decreto Nº 3324, de 22 de dezembro de 2025;
- a necessidade de substituição de docente em licença;
- a redução da carência de professores na Rede Municipal de Ensino;
- a necessidade urgente da melhoria dos indicadores educacionais do Município de Queimados.

RESOLVE:

Art. 1º O Regime Especial de Trabalho – RET será concedido nas situações de carência provisória, gerada por:

- a) Afastamento de professor efetivo titular, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- b) Afastamento de professor efetivo titular para licença maternidade;
- c) Afastamento do professor efetivo titular para licença médica;
- d) Afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante, ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou para compor o quadro técnico;
- e) Afastamento de professor efetivo titular para estudos;
- f) Afastamento de professor efetivo titular por licença prêmio;
- g) Licença sem vencimentos;
- h) Suprir as necessidades geradas pela criação de novas turmas e horários diferenciados;
- i) Afastamento do professor titular por motivo de readaptação;
- j) Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Art. 2º - Serão destinadas 210 vagas para RET, conforme disposto no Decreto N.º 3324, de 22 de dezembro de 2025, sendo:

- a) 130 para professores P II;
- b) 80 para professores P I.

Art. 3º - Os professores interessados deverão efetuar inscrição por meio eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/RCWFqSdgoZw7BkRY9>.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 6

Art. 4º - Caberá à SEMED designar o docente selecionado, obedecendo a ordem de classificação, para as unidades escolares com carência provisória.

§1º A prioridade no atendimento da carência será da escola de origem do professor.

§2º Uma vez alocado, o professor ficará na unidade escolar até o término de seu contrato, não podendo ser transferido, salvo por interesse da administração pública.

Art. 5º - Poderão ser inscrever os professores que:

- a) Estiverem em pleno exercício de suas funções de regência;
- b) Não estejam permutados;
- c) Tenham disponibilidade para o cumprimento da carga horária de até 25 horas;
- d) no caso de professores PII e até 16 horas, no caso de professores PI; e
- e) Não tenham sido readaptados ou estejam com carga horária reduzida.
- f) Não estejam de licença médica.

Parágrafo Único: Será dada prioridade para docentes que possuam única matrícula no serviço público.

Art. 6º - A classificação se dará pela ordem de inscrição no link informado no art. 3º.

Art. 7º - Uma vez designado para uma Unidade Escolar, o professor que desistir da vaga, de forma injustificada, ficará impedido de assumir outra vaga durante o mesmo ano letivo;

Art. 8º - O contrato de RET será cessado automaticamente nos seguintes casos:

- a) Retorno do professor efetivo titular;
- b) Aprovação de pedido de licença, afastamento ou dispensa pelo TRE, do professor em RET;
- c) Professores em RET com 3 (três) faltas consecutivas, ou intercaladas dentro da vigência do contrato;
- d) Penalização do professor em RET em Processo Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado.

Parágrafo Único: O professor com RET, em vias de ter seu contrato cessado pelas condições definidas no item “a” do Caput do Art. 8º, poderá ter seu contrato mantido caso exista carência provisória em outra unidade escolar.

Art. 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO

Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01

Atos do Secretário Municipal de Transporte e Trânsito

Portaria Nº.:069/SEMUTTRAN/2025, de 23 de dezembro de 2025.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

“CRIA OS PONTOS DE INTERDIÇÃO DE VIA REFERENTE AO EVENTO ESPORTIVO CORRIDA DE RUA 5K EQUIPE NA CORRERIA”.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade REFERENTE ao fechamento de vias para realização do Evento Esportivo Corrida de rua 5K Equipe na Correria na Avenida Guilherme Benjamin Weinschenck.

Art. 1º. Ficam interditadas todos os pontos descritos no anexo I a partir das 06h até às 11h do dia 27/12/2025.

Art. 2º. Desvios, pontos de bloqueio e observações gerais estão descritos nos mapas de circulação viária nos anexos II e III.

Art. 3º. Essa **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

LEONARDO CORREIA RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
MAT. 14339/01

ANEXO I

- **AVENIDA GUILHERME BENJAMIN WEINSCHENCK (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA LUIGI GIOBI E RUA IGARAPÉ)**
- **RUA ARTHUR GRAGANTINI (TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA GUILHERME BENJAMIN WEINSCHENCK E RUA FRANCISCO GIOBI)**
- **RUA JOSÉ SIQUEIRA**
- **RUA ANTONIO PEDRO**
- **RUA NILDA LIMA**
- **RUA LUCIANA**

D.O.Q.



- RUA PEDRO MUFATO
- RUA FASTO DABUR
- RUA FRANCISCO GABRIEL NETO

[illegible]

MAPA DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA
LEGENDA
 VIA INTERDITADA
 DESVIO
 PONTO DE INÍCIO DO BLOQUEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - OPERAÇÃO - ENGENHARIA

TRÂNSITO QUIMADAS - RJ
SEMUTRAN

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 8

Atos do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

RESOLUÇÃO Nº 007/2025 COMSEA/QD DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as entidades inscritas no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – COMSEA/QD.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 1787/2024:

Considerando o Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

Considerando o Decreto 3131/2024 – que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/QD e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2801/24 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no período de 08 de Dezembro de 2024 até 07 de Dezembro de 2026;

Considerando a Resolução COMSEA/QD nº 003/2024 de 11 de setembro de 2024 – que dispõe sobre o cadastramento de Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto ao COMSEA/QD;

Considerando a deliberação corrida na Reunião Ordinária do COMSEA, realizada em 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o deferimento dos cadastros das seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSC) junto ao COMSEA/QD:

I – **Creche Iracema Garcia – Estrela Maior**, CNPJ nº 28.460.301/0001-17, com sede na Rua Rosa Maria, Lote 06, Quadra 07, Bairro Ponte Preta, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **001/2025**.

II – **Associação Liberdade de Expressão e Diversidade – ALED**, CNPJ nº 14.660.214/0001-07, com sede na Rua Avaré, nº 132, Bairro Vila das Porteiras, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **002/2025**.

III – **Associação de Moradores do Bairro Vila Central – AMBVC**, CNPJ nº 28.652.593/0001-90, com sede na Rua Praga, Lote 24, Quadra 65, Bairro Vila Central, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **003/2025**.

IV – **Associação Creche Projeto Última Ceifa / Creche Vovó Ziza**, CNPJ nº 32.419.220/0001-40, com sede na Rua Fernando Ribeiro, nº 357, Bairro Jardim São Miguel, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **004/2025**.

V – **Corporação Musical Escola Maestro Daniel – COMEMD**, CNPJ nº 21.526.861/0001-88, com sede na Rua Francisco Barbosa de Carvalho, nº 462, Bairro Nossa Senhora da Glória, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **005/2025**.

VI – **Associação de Moradores do Jardim Guanabara e Adjacências – AMJGA / Associação do Belmonte**, CNPJ nº 52.651.599/0001-27, com sede na Rua Fonseca, Lote 15, Quadra 10, Bairro Jardim Guanabara, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **006/2025**.

VII – **Associação Beneficente Arco-Íris com Deus / Igreja Assembleia de Deus Ministério Aliança com Deus**, CNPJ nº 05.824.593/0001-24, com sede na Rua Alegrete, nº 31, Bairro Valdariosa, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **007/2025**.

VIII – **Cruz Vermelha Brasileira – Filial Queimados/RJ**, CNPJ nº 18.161.494/0001-51, com sede Rua Manoel Luiz dos Santos, Nº 23, Bairro Vila do Tinguá, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **008/2025**.

IX – **Instituto Celena Pro Educar**, CNPJ nº 07.485.902/0001-04, com sede na Rua Bucarest, nº 38, Bairro Vila Central, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **009/2025**.

X – **Lar Fabiano de Cristo / Casa Marechal Mattos**, CNPJ nº 33.948.381/0001-47, com sede na Rua Jaime Rolenberg de Lima, nº 1020, Bairro Vila São João, Queimados/RJ, **está inscrita** neste Conselho sob o nº **010/2025**.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARISETE SANT'ANA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS

RESOLUÇÃO Nº 008/2025 COMSEA/QD DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2026 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 1787/2024:

Considerando o Princípio da Publicidade que deve revestir os atos jurídicos;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 9

Considerando a Portaria nº 2801/24 – que dispõe o mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no período de 08 de Dezembro de 2024 até 07 de Dezembro de 2026;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do COMSEA, realizada em 12 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA/QD para o ano de 2026, em anexo, conforme aprovado pela plenária em Reunião Ordinária do COMSEA/QD de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE SANT'ANA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Anexo I

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMSEA/QD – 2026

MÊS	DATA	HORÁRIO
JANEIRO	15/01	10:00
FEVEREIRO	12/02	10:00
MARÇO	12/03	10:00
ABRIL	09/04	10:00
MAIO	14/05	10:00
JUNHO	18/06	10:00
JULHO	09/07	10:00
AGOSTO	13/08	10:00
SETEMBRO	10/09	10:00
OUTUBRO	08/10	10:00
NOVEMBRO	12/11	10:00
DEZEMBRO	10/12	10:00

*Reuniões na 2ª Quinta-feira de cada mês.

RESOLUÇÃO Nº 009/2025 COMSEA/QD DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a adesão do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – COMSEA/QD ao Programa Alimenta Cidades + 1000.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE QUEIMADOS – COMSEA/QD, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 1.787/2024,

Considerando o princípio da publicidade que deve revestir os atos da Administração Pública;

Considerando o Decreto nº 3.131/2024, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA/QD e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 2.801/2024, que dispõe sobre o mandato do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no período de 08 de dezembro de 2024 a 07 de dezembro de 2026;

Considerando a importância do fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito municipal;

Considerando que o Programa **Alimenta Cidades + 1000**, tem como objetivo apoiar municípios no fortalecimento das políticas públicas de produção, acesso e consumo de alimentos adequados e saudáveis, com prioridade para territórios urbanos periféricos e populações em situação de vulnerabilidade;

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do COMSEA/QD, realizada em 12 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **aprovação**, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Queimados – COMSEA/QD, da adesão do Município de Queimados ao Programa **Alimenta Cidades + 1000**, como estratégia de fortalecimento da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 10

Art. 2º A adesão ao Programa Alimenta Cidades + 1000 visa contribuir para a implementação de ações integradas de combate à fome, promoção da segurança alimentar e nutricional e fortalecimento de iniciativas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social no Município de Queimados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARISETE SANT'ANA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Avisos, Editais e Notificações

**EDITAL DE CHAMAMENTO DE DOCENTES PARA CONCESSÃO DE
REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**

A Secretara Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada para inscrição para o processo seletivo de docentes com vistas ao preenchimento de 210 (duzentas e dez) vagas de Regime Especial de Trabalho – RET, nas condições apresentadas pelo presente edital.

Art. 1º O Regime Especial de Trabalho – RET será concedido nas situações de carência provisória, gerada por:

- a) Afastamento de professor efetivo titular, por tempo superior a 15 (quinze) dias;
- b) Afastamento de professor efetivo titular para licença maternidade;
- c) Afastamento do professor efetivo titular para licença médica;
- d) Afastamento do professor efetivo titular para ocupar cargo ou função em órgão integrante, ou vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, ou para compor o quadro técnico;
- e) Afastamento de professor efetivo titular para estudos;
- f) Afastamento de professor efetivo titular por licença prêmio;
- g) Licença sem vencimentos;
- h) Suprir as necessidades geradas pela criação de novas turmas e horários diferenciados;
- i) Afastamento do professor efetivo titular por motivo de readaptação;
- j) Designação do profissional de ensino para exercer funções de coordenação, assessoria, chefia ou direção, respeitada a jornada de trabalho e a carga horária máxima para a concessão do RET – REGIME ESPECIAL DE TRABALHO.

Art. 2º - Serão destinadas 210 vagas para RET, conforme disposto no Decreto N.º 3324, de 22 de dezembro de 2025, sendo:

- a) 130 para professores P II;
- b) 80 para professores P I.

Art. 3º - Os professores interessados deverão efetuar inscrição por meio eletrônico, disponível no link <https://forms.gle/RCWFqSdgoZw7BkRY9>.

Art. 4º - Caberá à SEMED designar o docente selecionado, obedecendo a ordem de classificação, para as unidades escolares com carência provisória.

§1º. A prioridade do atendimento da carência será da escola de origem do professor.

§2º. Uma vez alocado, o professor ficará na unidade escolar até o término de seu contrato, não podendo ser transferido, salvo por interesse da administração pública.

Art. 5º - Poderão ser inscrever os professores que:

- a) Estiverem em pleno exercício de suas funções de regência;
- b) Não estejam permutados;
- c) Tenham disponibilidade para o cumprimento da carga horária de até 25 horas, no caso de professores PII e até 16 horas, no caso de professores PI; e
- d) Não tenham sido readaptados ou estejam com carga horária reduzida.

Parágrafo Único: Será dada prioridade para docentes que possuam única matrícula no serviço público.

Art. 6º - A classificação se dará pela ordem de inscrição no link informado no art. 3º.

Art. 7º - Uma vez designado para uma Unidade Escolar, o professor que desistir da vaga, de forma injustificada, ficará impedido de assumir outra vaga durante o mesmo ano letivo;

Art. 8º - O contrato de RET será cessado automaticamente nos seguintes casos:

- a) Retorno do professor efetivo titular;
- b) Aprovação de pedido de licença, afastamento ou dispensa pelo TRE, do professor em RET;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 240 - Terça-Feira, 23 de Dezembro de 2025 - Ano XXXIV - Página 11

- c) Professores em RET com 3 (três) faltas consecutivas, ou intercaladas dentro da vigência do contrato;
- d) Penalização do professor em RET em Processo Administrativo Disciplinar – PAD transitado em julgado.

Parágrafo Único: O professor com RET, em vias de ter seu contrato cessado pelas condições definidas no item “a” do Caput do Art. 8º, poderá ter seu contrato mantido caso exista carência provisória em outra unidade escolar.

Art. 9º - As etapas do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Etapa	Período
Publicação do Edital	23/12/2025
Inscrições	23/12/2025 a 13/01/2026
Publicação dos Resultados	20/01/2026
Contratação Inicial	29 e 30/01/2026
Início da Vigência do Contrato Inicial	02/02/2026

Art. 10- O professor inscrito é responsável pela veracidade das informações apresentadas, podendo ter a inscrição recusada em decorrência da omissão ou inveracidade das informações.

Art. 11- Os casos omissos serão deliberados pela Secretaria Municipal de Educação.

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula 14231/01